



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriaburguera.pr.def.br/>

RESOLUÇÃO DPG Nº 195, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Revoga a Resolução DPG n.º 187/2025 e designa defensoras públicas para providências extrajudiciais e encaminhamentos necessários, relativos aos atendimentos decorrentes do Programa Justiça no Bairro (Apucarana)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a participação das defensoras públicas Maisa Dias Pimenta e Thais Rodrigues de Lima Pereira no evento itinerante do Programa Justiça no Bairro, na cidade de Apucarana/PR, entre os dias 10 e 12 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 2º §1º do Edital APE n.º 14/2024 de que os/as membros/as participantes terão a compensação prevista no art. 13 da Lei nº 19.983/2019 e serão designados extraordinariamente para o ajuizamento e acompanhamento de eventuais atendimentos de acordos que realizarem e/ou pelos procedimentos extrajudiciais necessários;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000003087-5;

CONSIDERANDO o erro material constatado na publicação da Resolução DPG nº 187/2025, veiculada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná, edição n.º 788 de 24 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de republicação do referido ato normativo para garantir a sua integral compreensão e correta aplicação,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a defensora pública **MAISA DIAS PIMENTA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para as providências extrajudiciais e os encaminhamentos necessários, relativos aos seguintes atendimentos: Atendimentos Solar nº 250411.001.092, 250411.001.012, 250411.000.548, 250411.000.510, 250411.000.494, 250411.000.459, 250411.000.458, 250411.000.370 e 250411.000.327.

Art. 2º. Designar extraordinariamente a defensora pública **THAIS RODRIGUES DE LIMA PEREIRA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para as providências extrajudiciais e os encaminhamentos necessários, relativos aos seguintes atendimentos: Atendimentos Solar nº 250412.000.104; 250412.000.098; 250412.000.090; 250412.000.083; 250412.000.066; 250412.000.061; 250412.000.058; 250412.000.052; 250412.000.047; 250412.000.039; 250412.000.026; 250412.000.023; 250412.000.015 e 250412.000.012.

Art. 3º. Esta resolução revoga a Resolução DPG n.º 187/2025 e possui efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 25/04/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **0081012** e o código CRC **D6AAC8F7**.

25.0.000003087-5

0081012v3